



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5257/2024
11/11/2024 - 15:04
IND 2871/2024

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que junto às Secretarias envolvidas tome as providências para prover isenção de IPTU para famílias com pessoas com Síndrome do Espectro Autista.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que, junto à(s) secretaria(s) competente(s), **executem a(s) ação (ões) descrita(s) na ementa supra**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, a isenção de IPTU para esses imóveis representa um reconhecimento das dificuldades financeiras e sociais que muitas vezes acompanham as famílias que cuidam de pessoas com autismo. O transtorno do espectro autista é uma condição complexa e muitas vezes associada a desafios significativos no cotidiano, seja em termos de atendimento médico especializado, terapias comportamentais, acompanhamento educacional e psicológico, ou até mesmo adaptação de ambientes para garantir a segurança e o bem-estar da pessoa com autismo. Estes custos adicionais podem representar um peso substancial sobre a renda familiar, e a isenção do IPTU surge como uma forma de aliviar essa carga financeira, permitindo que mais recursos possam ser direcionados às necessidades específicas da pessoa com TEA.

Além disso, essa medida também se alinha com o princípio da justiça social e da inclusão. O autismo é uma condição que, frequentemente, leva à marginalização e à exclusão social, seja devido à falta de compreensão e suporte adequado da sociedade, seja pelas dificuldades enfrentadas pelas famílias na adaptação a um sistema de saúde e educação que nem sempre está preparado para oferecer o suporte necessário. Ao conceder isenção do IPTU, o Estado está dando um sinal claro de compromisso com a inclusão e o apoio a essas famílias, demonstrando uma atitude proativa na criação de um ambiente mais equitativo e acolhedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5257/2024
11/11/2024 - 15:04
IND 2871/2024

Outro ponto relevante é que a isenção pode, de fato, estimular a permanência dessas famílias em suas casas e em suas comunidades. Muitas vezes, devido aos custos elevados de adaptação e cuidados, algumas famílias são forçadas a mudar-se para locais onde o custo de vida seja mais baixo, o que pode resultar em um afastamento de suas redes de apoio e em uma redução da qualidade de vida. A isenção de IPTU ajuda a minimizar um obstáculo financeiro, contribuindo para que essas famílias possam se estabelecer em áreas mais acessíveis e, ao mesmo tempo, permanecer perto de recursos e serviços essenciais.

Por fim, é importante notar que a isenção de IPTU não se trata apenas de uma política de apoio econômico, mas também de uma estratégia para conscientizar a população sobre as necessidades das pessoas com TEA. Ao adotar essa medida, o poder público demonstra a importância de políticas públicas que reconheçam e atendam às especificidades de diversos grupos sociais, promovendo um ambiente mais justo, inclusivo e respeitoso.

Portanto, a isenção de IPTU para imóveis onde residem pessoas com espectro autista é uma ação que combina solidariedade, inclusão e justiça fiscal, representando uma forma eficaz de reduzir desigualdades e oferecer maior dignidade e qualidade de vida às famílias afetadas pelo autismo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.



Eng. Eduardo Tonin
Vereador